

LEI Nº 242 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.991.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL”.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Eng.º EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de uma residência de Alvenaria medindo 270,00 m², localizado á Avenida Tancredo Neves nº 2.220 nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Sr. Valdemar Moura.

ARTIGO 2º - O imóvel objeto da locação destina-se a instalação e funcionamento da Delegacia de Serviço Militar.

ARTIGO 3º - O valor mensal será de CR\$= 200.000.00 (duzentos mil cruzeiros), pagos até o 5º dia útil do mês seguinte.

ARTIGO 4º - O prazo contratual é indeterminado, com reajustes semestrais de acordo com os índices fixados em Lei.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

03 – Administração e Planejamento

07 – Administração

021 – Secretária Municipal de Administração e Economia.

03070212.03 – Manutenção e Encargos da junta de Serviços Militar.

3.1.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros Encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços Encargos.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.991.
EVALDO JORGE LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT